PL. 0654198

ÉSTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 CENTRO - GOVERNADOR CELSO RAMOS-SC
CEP: 88.190-000 - FONE (048) 262-0141 - FAX: (048) 262-0333

LEI No 0634/99

Dispôe sobre a isenção a pagamento de taxas de água e dá outras providências.

ANISIO ANATOLIO SOARES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos-SC, faz saber a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção a pagamentos de taxas de fornecimento de água aos clubes de futebol e Postos de Salva-Vidas desta municipalidade.
- Parágrafo Unico Os clubes e os postos de Salva-Vidas para receberem os benefícios desta Lei deverão estar devidamente constituídos como pessoas jurídica com personalidade própria e devendo ainda serem reconhecidos de utilidade pública.
- Art. 2<u>o</u> O benefício de isenção estabelecido no Artigo 1<u>o</u> fica limitado à um gasto de até 10.000 L/3 de água/mês.
- Parágrafo Unico Esta Lei beneficiará aos clubes e os Postos de Salva-Vidas que se cadastrarem junto ao SAMAE - Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto.
- Art. 30 Fica o SAMAE Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto autorizado a realizar a instalação dos hidrômetros nos respectivos clubes.
 - Art. 4<u>o</u> As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta do Orçamento vigente.
 - Art. 5<u>o</u> Revogam-se as disposições em contrario.
 - Art. 60 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC., 13 de Janeiro de 1998.

ANISIO ANATOLIO SOARES Prefeito Municipal

Registrado e publicado hesta secretária na data supra.